

PROJETO DE LEI Nº 10.454, DE 2018

Institui normas gerais para a revitalização da bacia hidrográfica do rio Parnaíba.

EMENDA

Acrescente-se ao PL 10.454/2018 o seguinte dispositivo:

“Art. x A revitalização da bacia hidrográfica do rio Parnaíba deverá abranger as seguintes ações:

I – elaboração de cenários presentes e futuros, sobre o balanço entre oferta e demanda hídrica e o nível de degradação ambiental nas subbacias hidrográficas;

II – construção e recuperação de açudes e reservatórios e estabelecimento de metas de volume útil, para atender o uso múltiplo dos recursos hídricos;

III – implantação de sistemas de abastecimento de água pelo uso de poços artesianos, onde houver comprovada viabilidade e disponibilidade hídrica;

IV – construção e modernização de estações de tratamento de efluentes e de produção de água de reúso para as atividades no meio urbano e rural;

V – pagamento por serviços ambientais associados à melhoria da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos;

VI – elaboração e atualização dos planos diretores



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210146755200>



* C D 2 1 0 1 4 6 7 5 5 2 0 0 *

de recursos hídricos para as sub-bacias hidrográficas do rio Parnaíba;

VII – incremento da fiscalização integrada para regularização das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e controle da degradação do solo;

VIII – mapeamento de áreas degradadas e desenvolvimento, com participação da sociedade civil, de projetos de recuperação ambiental;

IX – assistência técnica e extensão rural, com foco em manejo sustentável e conservação de solo, da água e da vegetação nativa e em recuperação de áreas degradadas;

X – educação ambiental voltada à conscientização da população acerca da importância da gestão e da conservação dos recursos hídricos;

XI – monitoramento da qualidade e da quantidade de água;

XII – fortalecimento institucional para a gestão hídrica, ambiental e de saneamento básico e fomento ao desenvolvimento sustentável na bacia hidrográfica.”

Sala das sessões, 6 de julho de 2021.

Deputado BOHN GASS



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210146755200>



* C D 2 1 0 1 4 6 7 5 5 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass)

Altera o PL 10.454/2018.

Assinaram eletronicamente o documento CD210146755200, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

